

Contrato para Fornecimento de Cadeira Odontológica

Contrato n° 50/2019

Carta Convite n° 12/2019

Processo Licitatório n° 48/2019

Aquisição e instalação de 01 (uma) cadeira odontológica completa, destinada aos serviços de saúde bucal.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2.320, Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, Procurador, portador do CPF n° 015.886.939-70, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da Carta Convite n° 12/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de 01 (uma) cadeira odontológica completa nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 12/2019, na respectiva quantidade e pelo respectivo valor:

| Lote | Qtde | Unid. | Descrição | Marca |
|------|------|-------|---|--------------|
| 01 | 01 | Un. | Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anti corrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço, com isolamento em PVC e tratamento anti corrosivo, com movimentos sincronizados através de moto redutores elétricos isentos de óleo. Pintura eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, | Kavo Unik |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo (8) oito movimentos sendo, (4) quatro individuais e (4) quatro automáticos, sendo 3 programáveis pelo CD (volta à zero, Posição de trabalho 1 e PT2) e última posição programada. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas.</p> <p>Equipo acoplado com trava simples, longo, com mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa triplíce, uma mangueira para baixa rotação, alta rotação, lisas, com conexão borden dois furos, sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do spray individual (ar/água), mesa com suporte para até (4) quatro pontas e com angulação de 45° graus, suporte das mangueiras integrada a mesa do equipo. Pedal progressivo móvel para acionamento dos instrumentos. Mesa com estrutura fabricada em material ABS de alta resistência, injetado com proteção UV.</p> <p>Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação de 45° graus, com tubulação embutida, sem mangueira corrugada exposta, estrutura fabricada em ABS, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspidreira regulado através de registro. Dois sugadores, tipo venturi.</p> <p>Refletor Odontológico em led, controle de iluminação acionados no</p> | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>comando de pé. Pega mão duplo com batente, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote fechado, com proteção frontal em acrílico, braço multiarticulado, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira.</p> <p>Mocho Odontológico com regulagem da altura do encosto por manopla independente, estofamento com espuma revestida em laminado de PVC, sem costura, sistema a gás para regulagem de altura do assento por alavanca independente e base com rodízio.</p> <p>Turbina Alta Rotação fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção. Superfície lisa. Spray triplo. Capa longa. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Rolamentos de cerâmica, rotor balanceado. Rotação até 380.000 RPM. Consumo de ar 37 Nl/min. Pressão de trabalho 2,1 a 2,3 bar. Fresas FG 19-26mm.</p> <p>Micromotor fabricado em latão, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção. Spray interno. Encaixe universal Borden de dois furos. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor. Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Sistema de encaixe rápido intramatic. Pressão de trabalho 2,2 bar. Identificação do instrumento gravado a laser.</p> <p>Contra Ângulo fabricado em latão com tratamento de superfície interno e externo resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. Superfície Lisa. Spray único. Sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas</p> | |
|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>do tipo "FG". Encaixe universal intra. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG", com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.</p> <p>Peça Reta fabricada em latão com tratamento de superfície resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. Superfície Lisa. Spray único. Sistema de troca brocas por fecho através de anel no corpo do instrumento. Encaixe universal intra. Transmissão 1:1, com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.</p> | |
|--|--|--|--|--|

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.675,90 (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete e instalação, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento, conforme item 9.4 do edital.

Cláusula Quarta - Condições de Recebimento do Objeto/Entrega e Instalação/Garantia do Produto:

A contratada deverá entregar o objeto licitado, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Maximiliano de Almeida, por conta, risco e responsabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da contratada os custos de transporte e instalação do objeto, em local determinado pela Contratante e sem quaisquer ônus para esta.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, pela Secretária Municipal da Saúde, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.3.a, deste edital.

A fiscalização do objeto contratado será efetuada pela Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Jaques Ronei de Brito.

Serviços/objetos incompletos, defeituosos ou em desacordo com o solicitado deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à contratada o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas na **Cláusula Oitava** deste edital.

Caso seja recusada a autorização, a nota de empenho expedida será cancelada, sem que haja obrigação de indenização por parte do contratante.

Parágrafo Quarto - Todo(s) o(s) itens deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

Parágrafo Quinto - Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sexto - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Sétimo - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

Parágrafo Oitavo - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da

utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do edital e contrato.

Parágrafo Nono - A contratada se obriga a responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa de Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Parágrafo Décimo - A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a garantia do objeto adjudicado.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de julho de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar Ltd
CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02
Maicon Cordova Pereira
Contratada

Testemunhas:
